

Prezada Senhora  
**FERNANDA ALINE DE ANDRADE**  
Controladora Geral do Município  
Município de Jundiaí do Sul

**Ref.: Ofício nº 054/2025 – e-Protocolo 24.985.770-0**

Prezado Controladora,

Em atenção ao Ofício nº 0054/2025, que solicita informações acerca da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na municipalidade, para subsidiar a Prestação de Contas do Progov 2025 do Tribunal de Contas do Paraná –TCE-PR, informamos que com a atualização do Marco Legal do Saneamento pela Lei nº 14.026/2020, o Governo do Estado do Paraná instituiu, por meio da Lei Complementar nº 237/2021, as Microrregiões de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário. O Município de Borrazópolis integra a Microrregião Leste - MRAE-2.

O art. 17 da Lei nº 14.026/2020 permite que os municípios atendidos por serviços regionalizados, como Jundiaí do Sul, sigam o plano regional de saneamento básico, elaborado para todos os municípios da região. Tal provisionamento dispensa a elaboração de planos municipais para os municípios que ainda não os possuem e requer que planos municipais vigentes estejam em consonância com as disposições constantes no plano regional.

O Plano Regional de Saneamento Básico da Microrregião Oeste - MRAE-2 foi elaborado pela Secretaria Geral das Microrregiões de Água e Esgotamento Sanitário do Estado do Paraná e publicado em 10/2023 (anexo). O plano atende a todos os municípios da região, incluindo aqueles sem plano municipal, sendo suficiente para garantir a conformidade com a legislação federal.

Assim, o Município de Jundiaí do Sul pode utilizar o Plano Regional para atender à exigência legal, sem necessidade de atualizar o Plano Municipal.

Esclarecemos, ainda, que a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Município de Jundiaí do Sul, decorre do Contrato 202/2020, atualizado pelo Termo de Atualização - 001/2022- MRAE-2, vigente até 05/06/2048, conforme Termo Aditivo 01/2023-MRAE-2 (documentos anexos).

As metas contratuais atualizadas, no Termo de Atualização 001/2022- MRAE-2, prevê a manutenção do Índice de 100% com água potável durante toda a vigência do contrato, o atingimento do índice com coleta e tratamento de esgotos de 65% até 2027 e 90% até 2033, além de metas de não intermitência, perdas e melhorias no processo de tratamento. A Sanepar está empenhada na realização de obras de expansão do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) para o atendimento integral destas metas.

Dados atualizados demonstram que a Companhia vem mantendo o índice de 100% com água potável, índice apontado nos anos de 2023/2024/2025. No mesmo período o percentual de avanço do índice de coleta e tratamento de esgotos foi de 0% em 2023, 29% em 2024 e 25% em 10/2025 (Ref: SISWEB<sup>1</sup> – 10/2025).

Para o controle de vazamento e perdas a Sanepar conta com mecanismos para detecção e combate, como geofonamento por meio de equipamentos de ponta como o 4fluid, que emprega inteligência artificial para a

<sup>1</sup> SISWEB: Sistemas de Informações e Gestão da Sanepar



detecção de vazamentos nos ramais, além disso ações como a renovação do parque de hidrômetros e o controle de pressão na rede de distribuição contribuem para a redução do índice de Perdas por Ligação. Atualmente o índice apurado, no Município, é de 70,34 Litros/Ligação/Dia, abaixo do previsto no Termo para o ano de 2025 (100 Litros/Ligação/Dia) (Ref: SISWEB<sup>2</sup> – 10/2025).

No que se refere ao monitoramento da qualidade da água distribuída, informamos que a Sanepar atende aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde na Portaria de Consolidação 5/2017, anexos XX e XXI, cujo Relatório Anual da Qualidade da Água e o Resultado de Análises pode ser acessado no endereço eletrônico da Companhia (Link: <https://www.sanepar.com.br/resultado-de-analises-da-agua>).

Pelo exposto, colocamo-nos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Assinado Digitalmente*

Anderson Linckold Friedrich Coelho  
Gerente Relacionamento Poder Concedente

*Assinado Digitalmente*

Rafael Leite Goncalves  
Gerente Geral Região Nordeste

*Assinado Digitalmente*

Evelise Bertao Pinheiro Kluk  
Gerente Comercial Nordeste

<sup>2</sup> SISWEB: Sistemas de Informações e Gestão da Sanepar





ePROTOCOLO



Documento: **CA4252025GRPC** Jundiaido Sul Informações para o TCR PROF0542025 EP 24.985.7700.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Evelise Bertao Pinheiro Kluk (XXX.628.329-XX)** em 11/12/2025 09:30 Local: SANEPAR/11616, **Rafael Leite Goncalves (XXX.405.689-XX)** em 12/12/2025 17:25 Local: SANEPAR/09262, **Anderson Linckold Friedrich Coelho (XXX.572.749-XX)** em 17/12/2025 15:27 Local: SANEPAR/11610.

Inserido ao protocolo **24.985.770-0** por: **Maria Caroline Pinheiro Meier** em: 11/12/2025 08:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: